



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2020**, de autoria do Legislativo Municipal, resolve, na conformidade do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do artigo 98 da supracitada Lei.

**EMENTA:** Autoriza contratação por tempo determinado e dá outras providências.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, um Servidor para ocupar o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, com vencimentos iniciais e atribuições da Lei Ordinária n.º 658/2018.

Parágrafo único. A contratação prevista no caput deste artigo poderá ser realizada pelo período de um ano, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 27 de novembro de 2020.

  
**GILSON LUIZ BELLON**

Presidente da Câmara Municipal

  
**CHARLES GAIGHER**

1º Secretário

